



Câmara Municipal de Paráquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 037/2015, aos Projetos de Lei 025/2015 e 026/2015, ambos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre alteração parcial da Lei de Diretrizes Orçamentárias 573 de 24 de junho de 2014 e 600 de 24 de junho de 2015.

1. Exposição da Matéria em Exame

Os projetos de lei encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal tratam de alterações parciais do artigo 9º da LDO de 2014 e de 2015, para permitir que o Poder Legislativo possa, entre outros, reestruturar seu quadro próprio de servidores por meio de lei de sua iniciativa.

Nas justificativas dos projetos de lei, o Prefeito informa sobre a necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a permitir que o Poder Legislativo possa gerar ações para o bom andamento da administração interna.

É o relatório.

2. Análise

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência de iniciativa dos projetos de lei é do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

“Deus Seja Louvado”



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

As alterações encaminhadas nas proposituras propiciarão ao Legislativo Municipal a edição, por iniciativa própria, de lei para criação do cargo de Gestor de Controle Interno no Legislativo, além da regularização de funções de confiança e da reestruturação de carreiras no âmbito desta Câmara Municipal.

Tais adequações são de suma importância para que o Poder Legislativo de Paríquera-Açu se coadune com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cumpre o registro de que as modificações em comento eram necessárias para o fim de se compatibilizar as disposições relativas à reestruturação de carreiras e à criação de cargos e funções de confianças, cuja previsão já existe no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Conclusão

Ante o exposto, recomenda-se o encaminhamento das proposituras ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

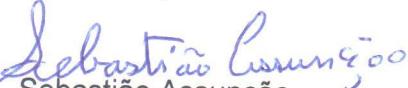
Registre-se que a presente propositura será considerada aprovada se contar com o quorum correspondente à maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, de cinco votos, em um único turno de votação, conforme prevê o §2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e Paríquera-Açu/SP.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.


Luiz Alberto Rodrigues
Relator

Pelas conclusões:


Eliel Coppi
Presidente


Sebastião Assunção
Membro

“Deus Seja Louvado”